



TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Assistência Social

RESPONSÁVEL: Estevão Pissolato

PRIORIDADE: Alto

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios e itens de higiene pessoal, devidamente montadas, embaladas e transportadas por empresa especializada até o local designado pela Secretaria de Assistência Social.

As cestas deverão apresentar prazo de validade mínimo de 90 dias, embalagens íntegras e composição nutricional adequada, atendendo integralmente às especificações técnicas e ao cronograma estabelecido.

O fornecedor será responsável por todas as etapas logísticas necessárias à entrega, garantindo a conformidade com as exigências contratuais e legais.

Conforme itens e quantidades descritos a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	CESTAS BÁSICAS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE PESSOAL	UN	45.0
01	Óleo de Soja (Azeite) – 900ml	UN	2
02	Farinha de Trigo Tipo 1 – 5kg	PCT	1
03	Farinha de Milho Média – 1kg	PCT	1
04	Arroz Branco Tipo 1 – 5kg	PCT	1
05	Açúcar Cristal Branco – 2kg	PCT	1
06	Sal Iodado – 1kg	PCT	1
07	Feijão Preto Tipo 1 – 1kg	PCT	2
08	Bolacha Doce Tipo Maria – 350g	UN	1
09	Bolacha Tipo Água e Sal – 350g	UN	1
10	Massa Tipo Espaguete – 500g	UN	2
11	Fermento Biológico Seco – 125g	UN	1
12	Café Solúvel Sachê – 40g	UN	2
13	Leite UHT Integral – 1 litro	UN	6



14	Margarina c/ Sal – 500g	UN	1
15	Pão de Forma – 400g	UN	1
16	Ovos Tipo Grande Classe A – Dúzia	DZ	1
17	Banana Caturra – kg	KG	1
18	Coxa e Sobrecoxa S/ Dorso – kg	KG	2
19	Sabonete Barra – 150g	UN	1
20	Creme Dental Tubo c/ Flúor – 90g	UN	1
21	Sabão em Pó – 800g	UN	1
22	Papel Higiênico 30metros – 12 rolos	UN	1

2. JUSTIFICATIVA

A contratação visa assegurar a continuidade do atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de higiene pessoal essenciais à subsistência.

A ausência de aquisição comprometeria a execução das políticas públicas de assistência social, podendo agravar quadros de insegurança alimentar e de risco social.

A medida está alinhada às metas institucionais de promoção da dignidade humana e de redução das desigualdades, contribuindo para a eficiência na gestão dos recursos públicos e para a manutenção da qualidade dos serviços prestados.

A aquisição centralizada e planejada possibilita maior controle de qualidade, otimização logística e atendimento tempestivo às demandas emergenciais, fortalecendo a rede de proteção social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de 45 cestas básicas completas, contendo itens alimentícios e produtos de higiene pessoal, devidamente montadas e embaladas, com transporte incluso até o endereço indicado pela Secretaria de Assistência Social.

O processo compreenderá a aquisição, conferência, acondicionamento e entrega, observando rigorosamente as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no contrato.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O fornecedor deverá garantir a integridade física e a qualidade dos produtos, respeitando as normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução do objeto deverá atender às necessidades públicas definidas pela Secretaria de Assistência Social, observando os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

As cestas deverão ser entregues no prazo e local estabelecidos, com todos os itens especificados, em embalagens íntegras e dentro do prazo de validade mínimo exigido.

O fornecedor deverá assegurar conformidade com as normas sanitárias, de transporte e de acondicionamento, bem como manter capacidade logística para atender integralmente ao quantitativo contratado.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os preços estimados para a contratação foram obtidos por meio de pesquisa de mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando fornecedores do ramo e parâmetros de qualidade exigidos.

Os valores estão detalhados no anexo "Pesquisa de Preços", que apresenta fontes consultadas e preços coletados em atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá de forma direta pelo contratado, que será responsável pela aquisição, montagem, embalagem e transporte das cestas básicas até o local indicado.

O fornecimento deverá ocorrer em lote único, conforme cronograma definido pela Secretaria de Assistência Social, garantindo a entrega integral do quantitativo contratado e a conformidade com as especificações técnicas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A gestão do contrato será realizada por servidor designado pela Secretaria de Assistência Social, que atuará como gestor, acompanhado por fiscal técnico responsável pelo acompanhamento e verificação da execução.

Serão adotados instrumentos formais de registro das ocorrências, medições e conformidades, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais e a observância da legislação vigente.

8. ENTREGA, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

A entrega deverá ocorrer no endereço da Secretaria de Assistência Social – CRAS, situado na Rua Paraná, Bairro São Cristóvão, Tio Hugo/RS, CEP 99345-000, em data e horário previamente agendados.

O recebimento será provisório, condicionado à conferência quantitativa e qualitativa dos itens, e tornar-se-á definitivo após a verificação da conformidade com as especificações.

O pagamento será efetuado conforme entregas, mediante apresentação de nota fiscal atestada pelo gestor do contrato, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de baixo valor e de natureza imediata, necessária à continuidade dos serviços de assistência social.

Serão exigidos do contratado documentos de habilitação jurídica, comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, em conformidade com o art. 62 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a empresa possua condições de executar o fornecimento com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão pelo crédito orçamentário:

Atividade: 2045 - Atendimento à População de Baixa Renda;

Rubrica: 3390.32.000000 – Material, bem ou Serviço de Distribuição Gratuita.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A contratação será custeada pela dotação orçamentária indicada, a qual será ajustada, se necessário, antes da assinatura do contrato.

Tio Hugo/RS, 18 de setembro de 2025.

ESTEVÃO PISSOLATO
Secretário de Assistência Social